



Controladoria Geral do Estado - CGE

Portaria 44/2021 - CGE

Estabelece as regras para o *Ranking* do Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás (PCP) para o exercício de 2021.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pelo art. 40. § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás, art.17, VI e art. 56, I e III, da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019 e considerando que compete à Controladoria-Geral do Estado, como órgão responsável pelo controle interno institucional, normatizar os aspectos específicos quanto à aplicação do Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O *Ranking* do PCP - Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás, instituído pela Portaria nº 93/2019, passa a vigorar, no exercício de 2021, com os critérios estabelecidos nesta Portaria e Anexos.

Art. 2º O *Ranking*, a partir de 2021, será aplicado aos órgãos da administração direta e indireta do poder executivo estadual constantes do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único - Os órgãos e entidades participantes foram estratificados em 3 (três) grupos, segundo critério de quantitativo de servidores.

DAS REGRAS GERAIS

Art. 3º Os limites máximos de servidores capacitados, para efeito de pontuação de que trata o Anexo II desta Portaria serão definidos anualmente pela CGE/GO, sendo aplicados para o ano de 2021 os seguintes limites por órgão/entidade:

	Órgãos/Entidades Grupo 1	Órgãos/Entidades Grupo 2	Órgãos/Entidades Grupo 3
Limite máximo do eixo Ética	5	15	20
Limite máximo do eixo Transparência	4	8	14
Limite máximo do eixo Responsabilização	3	5	7
Limite máximo do eixo Gestão de Riscos	5	10	15

§ 1º Para os órgãos e entidades que participarão do *Ranking* do PCP pela primeira vez, as capacitações realizadas no exercício de 2019 e 2020 serão consideradas para efeito da pontuação no exercício de 2021, somando-se as capacitações realizadas até o limite máximo definido no quadro a que se refere o caput deste artigo, desde que contenham carga horária equivalente aos cursos disponibilizados em 2021.

§ 2º A pontuação será computada para o órgão ou entidade onde o servidor estava lotado no momento da conclusão da capacitação.

Art. 4º A pontuação máxima possível em relação Certificação em *Compliance* de que trata o item 1 do Anexo II será atingida se os órgãos e entidades certificarem o quantitativo de servidores abaixo:

I - Órgãos ou entidades do grupo 1: 1 (um) servidor

II - Órgãos ou entidades do grupo 2: 2 (dois) servidores

III - Órgãos ou entidades do grupo 3: 3 (três) servidores

Parágrafo único - As regras para certificação e suas atualizações serão definidas pela Secretaria de Estado de Administração.

Art. 5º A realização de eventos sobre ética (item 3 do Anexo II) será de, no mínimo, 4 (quatro) no exercício, com público alvo total mínimo definido no mencionado Anexo.

Parágrafo único - Para comprovação da realização dos eventos, o Órgão ou Entidade deverá apresentar as informações conforme modelo de relatório constante do Anexo III desta Portaria.

Art. 6º A divulgação sobre os eixos do PCP (item 4 do Anexo II) nos canais de comunicação do órgão ou entidade será de, no mínimo, 20 (vinte) divulgações no exercício, considerando-se, no máximo, duas por semana.

Parágrafo único - Para comprovação das divulgações, o Órgão ou Entidade deverá apresentar as informações conforme modelo de relatório constante do Anexo IV desta Portaria.

Art. 7º Os membros do comitê setorial que optarem por fazer o curso ampliado de gestão de riscos de que trata o item 14 (quatorze) do Anexo II desta Portaria serão considerados também para a pontuação do item 15 (quinze) do citado Anexo.

Art. 8º O órgão ou entidade que não possuir dados para serem avaliados por qualquer dos critérios definidos no Anexo II desta Portaria, terá a base de cálculo reduzida no respectivo valor total do item não avaliado, proporcionalizando, desta forma, a nota final.

DA PREMIAÇÃO

Art. 9º Ocorrerá no final do exercício a premiação dos órgãos e entidades participantes do PCP que mais se destacarem.

Art. 10 Serão premiados os órgãos e entidades que obtiverem as 3 (três) maiores notas por grupo, conforme definição do Anexo I, contando que estejam acima da média auferida entre todos os participantes do Ranking de 2021.

Art. 11 Caso ocorra a materialização de riscos que afetem a imagem institucional, a CGE poderá desconsiderar a pontuação do órgão ou entidade que deu causa, para fins de premiação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, aos 11 dias do mês de março de

2021.

HENRIQUE MORAES ZILLER

Secretário-Chefe

ANEXO I - ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO RANKING PCP 2021		
ÓRGÃO	SIGLA	
Secretaria de Estado da Educação	SEDUC	GRUPO 3
Polícia Militar	PM	
Secretaria de Estado da Saúde	SES	
Saneamento de Goiás S/A	SANEAGO	
Diretoria-Geral da Administração Penitenciária	DGAP	
Polícia Civil	DGPC	
Universidade Estadual de Goiás	UEG	
Corpo de Bombeiros Militar	CBM	
Secretaria de Estado da Administração	SEAD	
Secretaria de Estado da Economia	ECONOMIA	
Secretaria de Estado da Segurança Pública	SSP	
Departamento Estadual de Transito	DETRAN	
Agência Goiana de Defesa Agropecuária	AGRODEFESA	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	SEDS	
Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária	EMATER	
Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes	GOINFRA	
Metrobus Transporte Coletivo S/A	METROBUS	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	SEMAD	
Procuradoria-Geral do Estado	PGE	
Agência Brasil Central	ABC	
Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás	IPASGO	
Secretaria de Estado da Casa Militar	CASA MILITAR	
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás	CODEGO	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação	SEDI	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	SEEL	
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços	SIC	
Secretaria de Estado de Cultura	SECULT	
Secretaria-Geral da Governadoria	SGG	GRUPO 1
Controladoria-Geral do Estado	CGE	
Secretaria de Estado da Retomada	Retomada	
Agência Goiana de Habitação	AGEHAB	
Junta comercial do Estado de Goiás	JUCEG	
Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	AGR	
Secretaria de Estado da Casa Civil	CASA CIVIL	
Goiás Previdência	GOIASPREV	
Agência Goiana de Fomento	GOIASFOMENTO	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	SEAPA	
Centrais de Abastecimento de Goiás S/A	CEASA	
Secretaria de Estado de Governo	SEGOV	
Agência Estadual de Turismo	GOIASTURISMO	
Secretaria de Estado de Comunicação	SECOM	
Vice-Governadoria	VICE	
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás	FAPEG	
Goiás Parcerias	GOIASPARCERIAS	

ANEXO II - Quesitos para o Ranking PCP 2021				
Atividades avaliadas (A)	Critério (B)	Pontuação Máxima (C)	Pontuação obtida	O que é?

Servidores que obtiveram da Escola de Governo a Certificação em Compliance Público	Quantitativos definidos no Art. 4º, incisos I a III.	5	A/B*C	Estimular a participação dos servidores a realizarem os cursos dos 4 eixos do PCP, bem como os demais cursos oferecidos para certificação, totalizando 180 horas, nos termos da Portaria 347/2021, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e suas eventuais alterações. Vide link: http://www.escoladegoverno.go.gov.br
Capacitação de servidores no Eixo Ética na Escola de Governo, considera para pontuação a definição do limite máximo de servidores capacitados no Art. 3º.	Limite máximo de servidores capacitados, conforme definido no Art. 3º.	3	A/B*C	Estimular a participação dos servidores no curso do Eixo 1 - Ética. Para verificar turmas disponíveis, acesse: http://www.escoladegoverno.go.gov.br/
Realização de eventos sobre ética - considera ao menos 4 (quatro) eventos no exercício, com a participação total de, mínimo: a) 30 pessoas (para pastas do grupo 1); b) 60 pessoas (para pastas do grupo 2); c) 120 pessoas (para pastas do grupo 3);	O total de quatro eventos conforme Art. 5º.	4	A/B*C	É permitida a realização por meio de eventos internos, externos, virtuais, com ou sem a participação de agentes externos convidados, para conjunto de servidores; Recomenda-se à Pasta registrar a ocorrência do evento, bem como a adesão dos servidores (certificados, fotos, etc.) e providenciar o envio, à CGE, de relatório sucinto comprovando a realização dos eventos, na forma do Anexo III
Divulgação sobre os eixos do programa de compliance público (ética, transparência, responsabilização, gestão de riscos) por meio de matérias, mensagens, notas, etc., admitindo-se o uso da intranet, e-mail e outros meios - considera uma divulgação por semana, permitindo-se a compensação em outras semanas, limitando-se a 2 divulgações semanais, considerando o limite total definido no Art. 6º.	Número máximo de divulgações considerado no Art. 6º.	4	A/B*C	As divulgações devem ocorrer semanalmente até 05/11/2021 (total de 20 divulgações). Caso não ocorra em uma semana, poderá ser compensada em outra semana, limitado a duas divulgações semanais. Recomenda-se evitar ficar mais de uma semana sem nenhuma divulgação. As divulgações não poderão ser repetidas. A Pasta deverá comprovar as divulgações realizadas por meio do envio, à CGE, de relatório sucinto, na forma do Anexo IV. O relatório deverá conter, por exemplo, prints das divulgações. Será avaliada a utilidade das divulgações para o órgão.
Aplicação de Questionário sobre internalização do tema da ética - considera o número de servidores que responderam o questionário.	Representatividade, aferida pela fórmula: $(1 - (\text{total de servidores da pasta} / \text{total geral de servidores das pastas participantes do Ranking 2021})) \times (\text{total de servidores da pasta})$	3	A/B*C	O questionário será disponibilizado a todos os servidores da Pasta durante o mês de outubro de 2021 e versará sobre internalização do tema da ética. Além disso, considerará o número de servidores que responderam o questionário em relação à representatividade da Pasta em relação ao número total de servidores das Pastas que participarão do Ranking do PCP.
Avaliação das respostas ao questionário aplicado sobre a internalização do tema da ética - considera a pontuação obtida com a aplicação dos questionários	Pontuação total prevista do questionário aplicado.	3	A/B*C	Avaliação das respostas ao questionário aplicado sobre a internalização do tema da ética verificará se houve, de fato, o fomento ao eixo ética na Pasta. Instigar o servidor a participar será fator decisivo para o sucesso neste item.
Capacitação de servidores no eixo Transparência na Escola de Governo; considera para pontuação a definição do limite máximo de servidores capacitados no Art. 3º. * A pontuação só será obtida caso o servidor realize o curso "Governo Aberto e Participação Cidadã EAD", com carga horária de 20 horas	Limite máximo de servidores capacitados, conforme definido no Art. 3º.	3	A/B*C	Estimular a participação de servidores no curso "Governo Aberto e Participação Cidadã EAD", que possui o total de carga horária de 20 horas e será realizado de forma 100% virtual, distribuídos nos seguintes módulos: Módulo 1. Participação Social - A história do engajamento da sociedade - 5h Módulo 2. Ouvidoria - Representantes da sociedade - 5h Módulo 3. Transparência - Mudança de lógica, a publicidade como regra e o sigilo como exceção 5h Módulo 4. Controle Social - A interação entre sociedade e governo 5h Para verificar turmas disponíveis, acesse: http://www.escoladegoverno.go.gov.br/

Pontuação obtida no Índice Goiás Mais transparente - considera para o eixo fomento a transparência a pontuação obtida no Índice	Pontuação máxima possível do Índice Goiás Mais Transparente.	16	A/B*C	A metodologia de avaliação do Índice Goiás Mais Transparente será disponibilizada no portal da controladoria: http://www.controladoria.go.gov.br/cge/
Capacitação de servidores na Escola de Governo no eixo Responsabilização (SIND/PAD e/ou PAF/PAR) - considera para pontuação a definição do limite máximo de servidores capacitados no Art. 3º.	Limite máximo de servidores capacitados, conforme definido no Art. 3º.	4	A/B*C	Estimular a participação de servidores nos cursos da Escola de Governo de : Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas. Para verificar turmas disponíveis, acesse: http://www.escoladegoverno.go.gov.br/
Celebração dos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC - Considera o quantitativo de TAC's realizados na Pasta.	5% das situações passíveis de celebração de TAC	4	A/B*C	Estimular as unidades correlacionais setoriais das Pastas a fomentarem os servidores a celebrarem o TAC nas hipóteses permitidas por Lei. Naquelas Pastas em que o percentual aplicado de 5% das situações passíveis de celebração de TAC resultar em valor superior a 0 e não superior a 1, considerar-se-á 1. Por se tratar de uma faculdade do servidor, o não atingimento da meta fixada para o critério poderá ser justificada com a demonstração de que a Pasta buscou os meios necessários para a celebração do TAC, sendo que tal justificativa, bem como os seus elementos de prova deverão ser encaminhadas à Gerência de Resolução Consensual de Conflitos, unidade SEI 18156, da Superintendência de Correição Administrativa, para avaliação, até o dia 29/10/2021.
Nº de ações corretivas atendidas e/ou justificadas, nos termos da Portaria 40/2021-CGE. Considera as SAC - Solicitação de Ação Corretiva do Órgão Central de Controle Interno.	Total de recomendações em SAC expedidas pelo órgão central de controle interno, exceto aquelas que estejam em andamento, no prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.	5	A/B*C	Considera o atendimento às ações corretivas decorrentes de SACs expedidas pelo Órgão Central de Controle Interno até 1º de setembro de 2020.
Resposta a manifestações - considera no eixo Responsabilização denúncias respondidas tempestivamente	Denúncias recebidas na Ouvidoria.	3	A/B*C	Considera as respostas a manifestações realizadas dentro do prazo previsto nos Decretos Estaduais 9.270/2018 e 7.904/2013 (30 dias).
Resolutividade das respostas às manifestações de ouvidoria	Total de pesquisa de satisfação respondida pelo manifestante	3	A/B*C	% Resolutividade das respostas, avaliada pelo manifestante, repondendo "não", "parcialmente" ou "sim" à pergunta da Pesquisa de Satisfação: Sua demanda foi resolvida? (Fórmula: %Parcialmente x 0,5 + %Sim)
Capacitação de servidores em Gestão de Riscos na Escola de Governo - considera para pontuação a definição do limite máximo de servidores capacitados no Art. 3º.	Limite máximo de servidores capacitados, conforme definido no Art. 3º.	4	A/B*C	Estimular a participação de servidores no curso Eixo 4 - Gestão de Riscos, na EGOV; Para verificar turmas disponíveis, acesse: http://www.escoladegoverno.go.gov.br/
Capacitações de membros do comitê setorial de compliance público do órgão/entidade no eixo Gestão de Riscos em curso especial para alta gestão.	Total de membros do comitê setorial do órgão/entidade.	1	A/B*C	Estimular a participação de membros do Comitê Setorial de Compliance no curso Eixo 4 - Gestão de Riscos. Observar artigo 7º desta Portaria. Serão considerados os cursos realizados pelos membros dos comitês setoriais em qualquer exercício
Pontuação obtida na Avaliação de Maturidade - considera a aplicação de avaliação de maturidade em Gestão de Riscos, por meio de auditoria do gerenciamento de riscos.	Índice de Maturidade esperado	35	A/B*C	Os órgãos e entidades poderão inserir as evidências de atendimento ao questionário de maturidade em formulário a ser disponibilizado no sistema Smartsheet, que serão objeto de verificação posterior por meio de procedimento de Auditoria.
-	-	100		



ANEXO III - EVENTOS SOBRE ÉTICA (item 3 do Ranking)

1. Evento 1

- 1.1 Data do evento
- 1.2 Foto(s) do evento
- 1.3 Link da publicação do evento, se houver

2. Evento 2

- 2.1 Data do evento
- 2.2 Foto(s) do evento
- 2.3 Link da publicação do evento, se houver

3. Evento 3

- 3.1 Data do evento
- 3.2 Foto(s) do evento
- 3.3 Link da publicação do evento, se houver

ANEXO IV - DIVULGAÇÕES SOBRE O PCP (item 4 do ranking)

1. Divulgação 1

- 1.1 Data da divulgação
- 1.2 Registro da divulgação (print, foto, etc.)
- 1.3 Link da divulgação

2. Divulgação 2

- 2.1 Data da divulgação
- 2.2 Registro da divulgação (print, foto, etc.)
- 2.3 Link da divulgação

3. Divulgação 3

- 3.1 Data da divulgação
- 3.2 Registro da divulgação (print, foto, etc.)
- 3.3 Link da divulgação

.
. .
.

20. Divulgação 20

- 20.1 Data da divulgação
- 20.2 Registro da divulgação (print, foto, etc.)
- 20.3 Link da divulgação

Protocolo 221630

Defensoria Publica

PORTARIA Nº 064/2021 - GABINETE/DPG.

O Defensor Público-Geral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 12, incisos I, XII, XX e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 130/2017, e,

Considerando a promulgação da Lei Complementar Estadual nº 130/2017, que dispõe sobre a Reorganização da Defensoria Pública do Estado de Goiás, estabelece atribuições e o funcionamento de seus órgãos e unidades, e dispõe sobre a Carreira de seus membros, observadas as regras gerais previstas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e suas alterações, bem como as regras atinentes previstas na Constituição Federal e dá outras providências;

Considerando o estabelecido no artigo 72, da Lei Complementar Estadual nº 130/2017;

Considerando o inteiro teor do processo nº 202010892002867.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar parcialmente a Portaria nº 354/2020 - GABINETE/DPG, no recorte em que designa **Mara Núbia Mesquita**, inscrita no CPF sob o nº 003.384.801-70, para responder pela Função de Confiança II-3 (FCII-3), a partir do dia 15 de março de 2021.

Art. 2º Nomear **Mara Núbia Mesquita**, inscrita no CPF sob o nº 003.384.801-70, no cargo de Assessor Especial 1 (CC-5), a

partir do dia 15 de março de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

À Diretoria-Geral de Administração e Planejamento, para o fiel cumprimento.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, 15 de março de 2021.

DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado

Protocolo 221763

PORTARIA Nº 065/2021 - GABINETE/DPG.

O Defensor Público-Geral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 12, incisos I, XII, XX, e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 130/2017, e,

Considerando o disposto da Lei Complementar Estadual nº 130/2017;

Considerando a necessidade de adequação da estrutura orgânica da Defensoria Pública do Estado de Goiás;

Considerando o inteiro teor do processo administrativo de nº